

ONDE SE LÊ:

5.0. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. Os veículos indicados neste Termo deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE (Av. Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, CEP 75.680-001, Caldas Novas – Goiás) sempre no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão licitante.

5.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do objeto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

5.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e sua disponibilização deverá ocorrer, dentro da necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 5.1**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO.**

CORRIGIDO TAMBÉM NOS ITENS 14.0 E 4.0 DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA RESPECTIVAMENTE.

LEIA – SE:

5.1. Os veículos indicados neste Termo deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE (Av. Cel. Bento de Godoy, Quadra 33, Lote 13, Centro, CEP 75.680-001, Caldas Novas – Goiás) sempre no prazo **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS** após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão licitante.

5.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do objeto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

5.3. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e sua disponibilização deverá ocorrer, dentro da necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE, mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 5.1**, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

INCLUI – SE

4.2. Os veículos deverão estar de acordo com todas as exigências do Código Nacional de Trânsito e estarem em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN E DETRAN, inclusive os requisitos e equipamentos obrigatórios exigidos por estes órgãos;

4.3. Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

4.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração de Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

4.5. DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

4.5.1. Todos os veículos locados, sem exceção, deverão ser segurados contra terceiros.

4.5.2. A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro ao fiscal do contrato no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e a apoderada será acarretar sanção administrativa a contratada.

4.5.3. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências do DEMA E por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

4.5.4. A cobertura mínima do seguro devem ser a seguinte:

4.5.4.1. Danos Materiais.

4.5.5. Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

4.5.6. O DEMA E fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.

4.5.7. A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências do DEMA E por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

4.6. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.6.1. Os veículos a substituir, todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela contratada.

4.6.2. Os veículos não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela contratada;

4.6.3. Os veículos de substituição, obrigatoriamente, devem atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

4.6.4. Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado expedido pelo DEMA E.

4.7. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS:

4.7.1. A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos das Leis Estadual, Federal e demais que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, deverá recolher o IPVA devido.

4.7.2. Os comprovantes citados no caput deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento.

4.7.3. Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados a a partir do vencimento de cada parcela.

4.7.4. A contratada deverá fornecer ao DEMA E, tempestivamente, a documentação realtiva ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências do DEMA E por falta desta providência, incorrendo ainda na multa.

4.7.5. A Contratada será a única responsável pelo recebimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos.

4.8. MULTAS

4.8.1. INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração em até 10 (dez) dias corridos, após o seu recebimento.

4.8.2. CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato.

4.8.2.1. O ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” será através de reembolso a contratada, e é de responsabilidade exclusiva da Contratante.

DIRETORIA DE FROTAS